



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 0830 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Fica instituído o Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município de Deodápolis.

Parágrafo Único. O referido Programa deverá seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 2º O Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil é constituído pelas seguintes etapas:

- I – Triagem auditiva neonatal, também conhecida como “teste da orelhinha;
- II – indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;
- III – avaliação auditiva anual, até os quatro anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 3º As Leis Orçamentárias Municipais farão consignar recursos suficientes para o desenvolvimento das ações instituídas por esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de julho de 2023.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Flávio Henrique Patrício Barreto – Vereador Municipal.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br